

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Data: 20/11/2018 Hora: 15:09

03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Número do Documento 200.048442/2018

Tipo de Documento Autorização a Título Precário SED - SGCMU

Data de Criação 31/10/2018

Hora de Criação 16:03:28

Documento de Origem 95310479015

Data do Doc. de Origem

Data de Recebimento

Usuário que fez despacho CAROLINA ARAUJO DE CASTRO NEVES

Emitente Jeferson Dutra Salaberry

Resumo do Assunto UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PRACA SETE DE JULHO 180

Sequência 4

Envio 16/11/2018

Recebimento

Origem Memória e Patrimônio

Destino Protocolo - SGCMU

Despacho

Parecer nº 1508/2018

Pelotas, 13 de novembro de 2018.

O imóvel situado à Praça Sete de Julho nº 180, está cadastrado no Inventário do Patrimônio Histórico e Cultural de Pelotas, realizado em parceria com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, 12ª Coordenadoria Regional, está protegido pela Lei Municipal 4568/00 e é bem integrante da Zona de Preservação Cultural de Pelotas (ZPPC 2) - Sítio do 2º Loteamento, assim definido pela Lei Estadual nº 11499/00. Segundo a Lei Municipal 4568/00. em seu art. 3º, §1º, deverão ser preservadas as fachadas públicas e a volumetria dos bens constantes no Inventário do Patrimônio Histórico e Cultural de Pelotas.

Através do parecer técnico do IPHAN nº 01/2018/DEPAM, validado na reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural ocorrida no dia 15/05/2018, o referido imóvel passou a ser protegido, também, por tombamento federal, sendo considerada a sua preservação parcial, ou seja, conservação das características arquitetônicas, artísticas e decorativas externas do imóvel fachada e volumetria.

Considerando que:

- a solicitação apresentada no processo nº 200.048442/2018 refere-se à colocação de tapume para reparos na cobertura do referido imóvel;
- a obra de manutenção proposta para a cobertura foi encaminhada diretamente ao IPHAN-RS, tendo sido anexado ao processo um parecer técnico deste órgão posicionando-se de forma favorável à intervenção;
- não foram anexados ao presente processo as pranchas e documentos encaminhados e aprovados pelo IPHAN, sendo necessários que estes sejam protocolados ao processo pois também estarão sujeitos à aprovação desta Secretaria visto que, mesmo com o tombamento federal parcial, o bem é também tombado a nível municipal, o que implica na preservação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Data: 20/11/2018 Hora: 15:09

03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Número do Documento 200.048442/2018

Tipo de Documento Autorização a Título Precário SED - SGCMU

Data de Criação 31/10/2018

Hora de Criação 16:03:28

Documento de Origem 95310479015

Data do Doc. de Origem

Data de Recebimento

Usuário que fez despacho CAROLINA ARAUJO DE CASTRO NEVES

Emitente Jeferson Dutra Salaberry

Resumo do Assunto UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PRACA SETE DE JULHO 180

Sequência 4

Envio 16/11/2018

Recebimento

Origem

Memória e Patrimônio

Destino Protocolo - SGCMU

Despacho

características arquitetônicas, artísticas e decorativas internas e externas, tendo caráter mais restritivo;

- caso a obra de manutenção esteja restrita à troca e substituição de telhas cerâmicas por outra telha similar (ainda assim cerâmica), mantendo-se a volumetria do bem, esta Secretaria nada tem a se opor, mas, para tanto, as pranchas aprovadas que demonstram a intervenção devem acompanhar o processo, bem como a RRT / ART de responsável técnico pela obra;
- no que tange aos tapumes, fica claro que a intervenção será dividida em duas etapas e, portando, a conformação destes se dará de forma diferenciada, no entanto em ambas as propostas o Passeio Conde de Piratiny fica interrompido por um período de cerca de 8 meses, de acordo com cronograma anexado;
- o cronograma apresentado não apresenta uma previsão de data para o início e fim da obra, o que dificulta a consulta à Diretoria de Manifestações Populares - SECULT e a Coordenadoria de Planejamento Territorial - SGCMU quanto à ocupação da área.

Para a continuidade da análise do processo nº 200.048442/2018, esta Gerência solicita que sejam anexados ao processo as plantas e documentação aprovada pelo IPHAN, a RRT / ART de responsável técnico pela obra, bem como um cronograma de obra no qual conste uma data de início e fim da obra . Posteriormente, o processo será encaminhado à Diretoria de Manifestações Populares desta Secretaria para que se posicione acerca do fechamento do Passeio Conde de Piratiny pelo período proposto. Após, o processo deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Planejamento Territorial da SGCMU para que também se manifeste quanto a interrupção do supracitado Passeio.

Página: 2